



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 137.240,90 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.19.573.0004.1.004				1.300,00
	4.4.90.30	00		800,00
	4.4.90.39	00		250,00
	4.4.90.52	00		250,00
20.02.04.122.0003.2.028				200,00
	3.3.90.33	00		200,00
20.02.14.422.0016.2.030				200,00
	4.4.90.52	00		200,00
20.05.04.124.0016.2.048				500,00
	3.3.90.30	00		500,00
20.06.04.121.0003.2.031				3.800,00
	3.3.90.39	00		3.800,00
20.11.12.367.0006.2.008				18.172,00
	3.1.91.13	00		15.872,00
	3.3.90.30	00		2.300,00
20.11.12.365.0006.2.009				33.588,49
	3.1.91.13	00		33.588,49
20.11.27.812.0019.2.010				29.620,00
	3.1.90.13	00		29.620,00
20.12.15.543.0011.1.005				8.785,00
	4.4.90.51	00		7.800,00
	3.3.90.39	00		985,00
20.13.04.452.0011.2.035				15.500,00
	3.3.90.39	99		15.500,00
20.11.12.361.0006.2.072				16.625,00
	3.3.90.14	15		16.625,00
20.16.17.451.0005.1.014				2.252,00
	4.4.90.51	99		2.252,00
20.16.17.512.0005.2.034				4.995,00
	4.4.90.51	99		4.995,00
20.19.18.541.0020.2.024				1.703,41
	3.3.50.41	00		1.703,41
TOTAL				137.240,90

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			12.000,00	
	3.3.50.43	00	12.000,00	18
20.03.13.392.0010.2.056			160,00	
	3.3.90.36	00	160,00	52
20.03.23.695.0010.2.027			1.200,00	
	3.3.90.30	00	1.200,00	37
20.04.04.092.0016.2.047			2.000,00	
	3.3.90.36	00	2.000,00	72
20.06.04.121.0003.2.031			8.935,00	
	3.1.90.11	00	8.935,00	85
20.07.04.122.0003.2.057			200,00	
	3.3.90.36	00	200,00	106
20.09.28.841.0000.0.001			16.733,49	
	4.6.90.71	00	16.733,49	150
20.11.12.361.0006.2.072			28.857,00	
	3.1.90.11	00	9.857,00	262
	3.3.90.39	00	17.900,00	282
	3.3.90.30	00	1.100,00	274
20.11.12.367.0006.2.008			18.430,00	
	3.1.90.11	15	16.625,00	432
	3.1.90.11	00	1.805,00	228
20.12.04.451.0011.2.032			3.425,00	
	3.3.90.30	00	1.000,00	306
	3.3.90.36	00	1.925,00	309
	3.3.90.39	00	500,00	310
20.13.04.452.0011.2.033			8.720,00	
	3.3.90.39	00	8.720,00	332
20.13.17.512.0011.1.007			15.500,00	
	4.4.90.51	99	15.500,00	322
20.16.17.512.0005.2.034			13.382,00	
	3.3.90.30	99	2.252,00	365
	3.3.90.39	99	4.995,00	369
	3.1.90.11	00	6.135,00	359
20.18.15.452.0011.2.933			1.665,00	
	3.1.90.11	00	1.665,00	386
20.19.18.541.0020.2.024			6.033,41	
	3.1.90.11	00	4.330,00	394
	3.3.90.39	00	1.703,41	403
TOTAL			137.240,90	137.240,90